



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

LEI Nº 062/ 2001.
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
BÁSICA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETA DO MUNICÍPIO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIRIRI, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Organizacional Básica da Administração Direta a Secretaria Municipal de Controle Interno.

Art. 2º - Fica criado o Cargo em Comissão de Secretário Municipal de Controle Interno, com vencimentos mensais correspondentes aos previstos na legislação municipal em vigor.

Parágrafo Único - O cargo em Comissão criado no caput. Deste artigo está previsto na Constituição Federal e na Resolução nº 206 de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Controle Interno de que trata o inciso, desta Lei é o órgão incumbido de:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento municipal;
2. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e à eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direitos;
3. Exercer o controle das operações de créditos, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
4. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
5. Aperfeiçoar a gestão pública nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;
6. Subsidiar os órgãos responsáveis pelo ciclo de gestão governamental, quais sejam, economia e planejamento, administração e desenvolvimento;
7. Fiscalizar os atos da natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da Administração Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIRIRI

LEI Nº 062/2001
DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001


8. Normalizar, sistematizar e padronizar os sistemas operacionais dos órgãos e das unidades da Administração Municipal;
9. Consolidar os planos de trabalhos para realização de auditoria interna;
10. Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relativos ao controle interno;
11. Verificar a consistência dos dados contidos no Relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 bem como o seu cumprimento no âmbito da Administração Municipal;
12. Executar outras atividades inerentes ou legalmente conferidas dentro do âmbito de suas competências

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) destinados a cobrir despesas não previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2002, relativas à implantação e operacionalização da Secretaria Municipal de Controle Interno, criada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2002.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Siriri, em 14 de dezembro de 2001.


VALDOMIRO SANTOS
Prefeito Municipal